



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Medida Provisória nº 843, de 5 de julho de 2018

Autor:

Sr. Carlos Zarattini

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo
13

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao caput do art.13 da MP nº 843/2018 a seguinte redação:

Art. 13. Fica instituído o Grupo de Acompanhamento do Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística, composto por representantes do Ministério da Fazenda, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, do Ministério do Trabalho e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com o objetivo de definir os critérios para monitoramento e avaliação dos impactos do Programa, conforme ato do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

JUSTIFICAÇÃO

O Governo enviou ao Congresso Nacional a MP nº 843, criando um programa de incentivo às empresas do setor automotivo sem conter qualquer referência a compromissos com condições dignas e valor social do trabalho.

A presente emenda visa introduzir o Ministério do Trabalho no Grupo de Monitoramento do Programa, bem como de firmar a obrigação de que tal instância produza avaliações dos impactos gerados pela implementação da medida.

PARLAMENTAR

Dep. Carlos Zarattini (PT/SP)



CD/18433.12875-00